



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL N° 007/2019 - PROEX**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO AOS PROGRAMAS ARTE, CULTURA E  
EDUCAÇÃO E ACOLHIMENTO ESTUDANTIL**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, por meio das suas Diretorias de Ação Intercultural – DAI-PROEX e de Assistência e Integração Estudantil – DAIE-PROEX, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UNIFESSPA e a Resolução n° 003/2014-CONSEPE, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de bolsistas para apoio aos programas Arte, Cultura e Educação e Acolhimento Estudantil, conforme as condições definidas neste Edital.

**1. DA NATUREZA**

Além de apoiar programas, projetos e ações de extensão dentro das linhas temáticas apontadas no Plano Nacional de Extensão, a PROEX realiza ações de cunho artístico-cultural, através da sua Diretoria de Ação Intercultural, que visam promover entre a comunidade acadêmica a expressão a partir de diversas linguagens, além da vivência de experiências estético-criativas, artístico-críticas, educativas e comunicacionais voltadas à formação dos sujeitos; e ações direcionadas ao acolhimento dos estudantes ingressantes, através da sua Diretoria de Assistência e Integração Estudantil, como parte da sua política de ação afirmativa, que objetiva desenvolver e fortalecer a trajetória acadêmica de estudantes indígenas, negros, discentes oriundos do campo, quilombolas e de grupos tradicionais, a partir de ações que respeitem os saberes e fazeres diversos e possibilitem criar canais de interação entre a comunidade acadêmica e a riqueza étnica e cultural destes sujeitos. Essas ações demandam suporte logístico e operacional, divulgação e registro, que podem constituir um conjunto de atividades de caráter didático-pedagógico, quando orientadas e supervisionadas pela equipe técnica responsável pela execução das referidas ações.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O presente edital prevê a seleção de 08 (oito) bolsistas de extensão para atendimento às seguintes demandas:

2.1.1 Apoio logístico e operacional ao **Programa Arte, Cultura e Educação**, com a divulgação e registro às/das ações artístico-culturais e esportivas desenvolvidas no âmbito da DAI-PROEX, tais como: Rádio Web Unifesspa, Jogos Unifesspa, Festival Internacional Amazônida de Cinema de Fronteira - FIA Cinefront, Mostra Universitária da Canção Paraense, Feira dos Povos do Campo, Seminários, Jornadas e Fóruns de Extensão, assim como demais ações que vierem a compor o conjunto de atividades realizadas exclusivamente pela referida Diretoria de Ação Intercultural ou ainda em parceria com outros setores da UNIFESSPA.

2.1.2 Apoio logístico e operacional ao **Programa Acolhimento Estudantil**, como a investigação, discussão, produção e acompanhamento de ações de vivências em comunidades e assentamentos rurais e urbanos, além das demais ações que vierem a compor o conjunto de atividades realizadas exclusivamente pela Diretoria de Assistência e Integração Estudantil ou em parceria com outros setores da UNIFESSPA.

2.2 As atividades terão horário e local designados por meio de agenda prévia, respeitado o horário de atividades curriculares e o limite de 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades de bolsista.

## **3. DO FINANCIAMENTO E DA OFERTA DE VAGA**

3.1 Os recursos de fomento à extensão universitária de que trata este edital são oriundos do **Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES**, exclusivamente para pagamento de 08 (oito) bolsas de extensão no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir do início das atividades dos bolsistas, conforme alínea D do item 7, e enquanto durar seu vínculo de bolsista com a DAI-PROEX, respeitada a validade deste edital, de acordo com o que estabelece o item 8.1.

3.2 São ofertadas **08 (oito) vagas de bolsa de extensão, para preenchimento imediato**, e o máximo de 16 (dezesesseis) vagas de cadastro reserva, para exercer atividades conforme os itens 2.1.1 e 2.1.2, a serem preenchidas prioritariamente por graduandos que tenham cursado a educação básica na rede pública ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, em respeito à exigência estabelecida no artigo 5º do Decreto 7.234/2010.

#### 4. DAS VAGAS E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

4.1. As 8 (oito) vagas para bolsa de extensão serão distribuídas conforme as seguintes categorias dispostas na tabela a abaixo:

Áreas de Atuação	Nº de vagas	Atividade	Turno/Vagas
Arte, Cultura e Educação	2	Registro, edição e exibição de audiovisual	1 Manhã 1 Tarde
	1	Artes gráficas e comunicação visual	Manhã
	1	Programação de rádio online	Tarde
Acolhimento Estudantil	4	Ações de apoio ao acolhimento e integração estudantil	2 Manhã 2 Tarde

1§ Sem prejuízo das demais obrigações e mediante aviso prévio, os horários das atividades poderão sofrer alterações decorrentes da dinâmica das atividades da Pró-Reitoria.

4.2. Os bolsistas do **Programa Arte, Cultura e Educação** selecionados terão como atividades:

a) Colaborar na organização, divulgação e realização de eventos de extensão universitária, oficinas de formação artístico-cultural, mostras, shows, festivais, apresentações, exposições, feiras, corais, jogos esportivos e quaisquer outras atividades executadas no âmbito da DAI-PROEX;

b) Colaborar na produção de material gráfico e audiovisual para divulgação e registro das referidas atividades junto às comunidades acadêmica e externa;

c) Colaborar na organização da grade de programação da Rádio Web Unifesspa, a partir do conteúdo produzido pela comunidade acadêmica, de seleção musical que contemple a diversidade cultural em escalas regional, nacional e mundial e da produção de vinhetas e chamadas para eventos promovidos no âmbito da universidade;

4.3. Os bolsistas do **Acolhimento Estudantil** selecionados terão como atividades

a) Colaborar no apoio às atividades de investigação, discussão, produção e acompanhamento de ações de vivências em comunidades e assentamentos rurais e urbanos.

b) Colaborar na realização de atividades relativas ao acolhimento estudantil, para atendimento às demandas imediatas dos discentes ingressantes por meios das políticas de ação afirmativa.

c) Apoio ao acesso dos discentes ingressantes por meios das políticas de ação afirmativa aos editais do Programa de Permanência, Acolhimento e Integração Estudantis.

4.4. As atividades serão realizadas segundo plano de trabalho individual a ser elaborado em consonância com o planejamento da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, nos termos do item 2.1 deste edital e supervisionadas por servidores do quadro desta Pró-Reitoria.

4.5. Todos os bolsistas selecionados estarão sujeitos a exercer atividades administrativas inerentes à operacionalização e continuidade dos serviços ofertados em cada programa.

## **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1. Dos requisitos básicos**

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFESSPA/Marabá;
- II. Não possuir vínculo empregatício, nem qualquer outra modalidade de bolsa;
- III. Prioritariamente, ter cursado a educação básica na rede pública ou possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme item 3.2;
- IV. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para atuação presencial nas atividades da bolsa;
- V. Demonstrar potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante análise do currículo apresentado, do rendimento acadêmico comprovado no Histórico Acadêmico e da entrevista, e atestado em parecer emitido por avaliadores nomeados pela PROEX, através de portaria.
- VI. Possuir conhecimento sobre programas e aplicativos de editoração gráfica, edição de áudio e vídeo e transmissão de áudio, além de experiência no manuseio de equipamentos tais como máquinas fotográficas e filmadoras, gravadores, microfones, mesas de som, amplificadores, caixas de som e projetores.

### **5.2 Das Inscrições**

5.2.1. A inscrição do/a candidato/a é processada a partir do preenchimento da ficha (anexo 1) e apresentação da documentação prevista no item 5.2.4 deste edital;

5.2.2 A inscrição é gratuita e deve ser realizada no período de **09 a 12/04/2019**, nos horários de **8:30h às 11:45h e 14:30 às 17:45**, na sala da DAI/PROEX, no Prédio Administrativo – 1º andar, Unidade III do Campus de Marabá da Unifesspa.

5.2.3 Não será aceita inscrição fora do prazo ou horário estabelecidos neste edital;

5.2.4 No ato da inscrição, o candidato deve entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. Currículo Lattes ou *curriculum vitae* atualizado e impresso;
- II. Registro Geral ou outro documento oficial de identidade (original e cópia);
- III. CPF (original e cópia);
- IV. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- V. Comprovante de matrícula (original e cópia);
- VI. Comprovante de residência atualizado (original e cópia) ou declaração de moradia;
- VII. Cópia do cartão bancário ou documento com dados bancários de conta corrente em nome do candidato/a.
- VIII. Carta de Intenção (anexo II);
- IX. Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente e de TODOS os integrantes, maiores de 18 anos, da residência no município de origem, considerando os seguintes documentos:

Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado)	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio, ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
Trabalhador(a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Cópia dos três últimos contracheques.
Trabalhador (a) autônomo ou informal	<p>Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/2014-11-05-19-35-32">https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/2014-11-05-19-35-32</a></p> <p>Se filiado a associação, cooperativa ou sindicato, deve declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido pelas referidas entidades com respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.</p> <p>Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a</p>

	seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salariais atualizadas.
Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/2014-11-05-19-35-32">https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/2014-11-05-19-35-32</a> Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salariais atualizadas.
Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: <a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a> <b>Não será aceito extrato de pagamento bancário.</b>
Familiar recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, além da declaração de desemprego: <a href="https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do">https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do</a>

5.2. Os candidatos/as que tenham participado de entrevista com Assistentes Sociais da PROEX e constem no cadastro de reserva do Edital PROEX 004/2018 do Programa Permanência serão dispensados da obrigatoriedade de apresentarem os documentos comprobatórios listados na tabela que consta no item 5.2.4.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECURSO AO RESULTADO

6.1. A seleção para classificação dos candidatos será feita por meio de análise de documentos e entrevista, realizada por avaliadores nomeados pela PROEX, através de portaria, que deverá observar os seguintes **critérios**:

- a) Entrega da documentação exigida;
- b) Rendimento acadêmico comprovado por Histórico Escolar;
- c) Experiência na categoria pretendida;

- d) Engajamento, em sentido amplo, na vida acadêmica;
- e) Habilidade prática nos softwares Word e Excel;
- f) Comunicação e relação interpessoal;
- g) Noções de manuseio de equipamentos/ferramentas para edição audiovisual (somente para vagas do Programa Arte, Cultura e Educação).

6.2. O candidato selecionado assinará termo de compromisso de bolsista ao iniciar suas atividades.

6.3. O recurso à homologação e ao resultado parcial deverá ser formalizado pelo candidato/a, **exclusivamente**, no endereço eletrônico [proex@unifesspa.edu.br](mailto:proex@unifesspa.edu.br), no prazo determinado no cronograma (**Item 7**).

## **7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRONOGRAMA**

7.1. As etapas de seleção de que trata o presente edital seguirão o cronograma abaixo:

Inscrição com entrega da documentação	<b>09 a 12/04/2019</b>
Homologação das inscrições com publicação de local e horário da entrevista	<b>15/04/2019</b>
Recurso à homologação das inscrições	<b>16/04/2019</b>
Apreciação dos recursos	<b>17/04/2019</b>
Convocação para entrevista após recurso	<b>18/04/2019</b>
Entrevista com os candidatos	<b>22 a 25/04/2019</b>
Avaliação prática dos Softwares Word e Excel*	<b>26/04/2019</b>
Publicação do resultado parcial nos canais de comunicação da UNIFESSPA	<b>29/04/2019</b>
Recurso ao resultado parcial	<b>30/04/2019</b>
Publicação do resultado final nos canais de comunicação da UNIFESSPA	<b>02/05/2019</b>
Contratação e início das atividades dos bolsistas	<b>03/05/2019</b>

\* Realizada na sala da DAIE/PROEX/Campus III, no horário das 09:30 às 11:00 horas, conforme ordem de chegada.

## 8. DA VALIDADE

8.1. As bolsas terão **vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir da data de contratação dos bolsistas e poderão ter seu encerramento **antecipado** ou **prorrogado por período igual ou menor ao supracitado**, por decisão da PROEX, observadas as normas pertinentes vigentes e a disponibilidade orçamentária da instituição.

Marabá, 9 de abril de 2019.



**Prof.º Me. Evaldo Gomes Júnior**  
Diretor de Ação de Intercultural  
Portaria nº 886/2018 – Reitoria  
PROEX/Unifesspa



**Prof.º Dr. Fábio dos Reis Ribeiro de Araújo**  
Diretor de Assistência e Integração Estudantil  
Portaria nº 500/2017 – Reitoria  
PROEX/Unifesspa



**Prof.º Dr. Diego de Macedo Rodrigues**  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis  
Portaria nº 515/2017 – Reitoria  
PROEX/Unifesspa